

EXTRATO**TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - SIAFI: 1AAAWL**

Processo nº: 01250.014946/2020-26

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Termo Aditivo de valor suplementar e prorrogação de vigência ao projeto “Desenvolvimento da Plataforma Nacional de Teleconferência de Ato Cirúrgico com as práticas propostas para a telemedicina, por meio do emprego das redes de comunicação móvel de quinta geração (5G) e com uso de Internet das Coisas na área da saúde”.

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 19.572.2208.20V6.0001
Valor Suplementar: Fonte 1000 - PO 0002 - PTRES 194345 - 33.90.20 - R\$ 873.400,00 (oitocentos e setenta e três mil e quatrocentos reais);
Valor Suplementar: Fonte 1000 - PO 0002 - PTRES 194345 - 33.90.18 - R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 26 de setembro de 2023

Vigência: 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024

Signatários: **HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL** - Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 27/09/2023, às 11:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11399689** e o código CRC **882AF3FC**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 003/2020 (SIAFI: 1AAAWL)**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)****1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA****a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Henrique de Oliveira Miguel**

Número do CPF: *****.751.091-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SETAD/CGTR/DECTI**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: [Portaria MCTIC nº 2.860, de 11.06.2019](#), conforme Parecer nº 00187/2023/CONJUR-MCTI/CGU/AGU (11200078).

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240115 - Secretaria de Transformação Digital - SETAD**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **CNPq**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO:

Alteração de vigência do instrumento que será de 1 de Outubro de 2023 a **30 de Setembro de 2024**, e suplementação do valor global em **R\$ 998.200,00 (novecentos e noventa e oito mil e duzentos reais)**.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1 Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será prorrogado em mais 12 meses, passando o final da vigência para **30 de Setembro de 2024**.

6. VALOR DO TED:

R\$1.595.200,00 (um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), após a suplementação do valor de R\$ 998.200,00 (novecentos e noventa e oito mil e duzentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA SUPLEMENTAÇÃO: 19.572.2208.20V6.0001

Plano Orçamentário: 0002

Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 194345

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinatura Eletrônica)

HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL

Secretario de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(Assinatura Eletrônica)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital**, em 26/09/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 18:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11366340** e o código CRC **45B90040**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA AO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SIAFI 1AAAWL

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Nome da autoridade competente: **Henrique de Oliveira Miguel**

Número do CPF: *****.751.091-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **SETAD/CGTR/DECTI**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240115 - Secretaria de Transformação Digital - SETAD**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **CNPq**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO:

Desenvolvimento da Plataforma Nacional de Teleconferência de Ato Cirúrgico com as práticas propostas para a telemedicina, por meio do emprego das redes de comunicação móvel de quinta geração (5G) e com uso de Internet das Coisas na área da saúde.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração		Responsável
		Unidade	Qtd	Início	Fim	
1	Aperfeiçoamento da plataforma (versão 2.0), com inclusão de novas ferramentas e funcionalidades	un	1	Outubro/2023	Abril/2024	INCOR
2	Instalação e teste dos equipamentos e rede de telemedicina nos pontos remotos (hospitais assistidos)	un	3	Outubro/2023	Fevereiro/2024	INCOR
3	Realização dos procedimentos cirúrgicos com teleorientação	un	30	Fevereiro/2024	Outubro/2024	INCOR

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Objetivo Geral:

O objetivo deste projeto é desenvolver uma Plataforma Nacional de Teleconferência de Ato Cirúrgico, que poderá se utilizar da rede de comunicação móvel de quinta geração (5G), bem como do emprego de internet das coisas, para garantir a realização de procedimentos cirúrgicos com qualidade e segurança em hospitais afastados dos grandes centros de treinamento e capacitação na área médica.

Objetivos Específicos:

- Desenvolver e implementar uma plataforma digital de teleconsultoria de alcance nacional, que poderá ser utilizada por meio da internet de quinta geração de comunicação móvel para o uso de diferentes especialidades cirúrgicas;
- Estabelecer processo de teleconsultoria para apoio ao tratamento do paciente portador de cardiopatias complexas sob a perspectiva da educação permanente, tendo como objetivo ampliar a autonomia e a capacidade resolutiva de quem as solicita;

3. Abreviar a curva de aprendizado em operações para correção de cardiopatias complexas em centros remotos, por meio de monitoração sincrônica por uma equipe de especialistas.
4. Avaliar a importância de biomodelos impressos em 3D a partir da reconstrução de imagens, associado à videoconferência, como ferramenta para melhor visibilidade da anatomia cardíaca específica do paciente, garantindo melhor planejamento cirúrgico e consequente maior precisão e segurança dos procedimentos.

A Plataforma Nacional de Teleconferência de Ato Cirúrgico permitirá que os médicos compartilhem casos complexos com indicação de cirurgia cardiovascular, para análise por uma equipe multidisciplinar do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (InCor-HCFMUSP)/Fundação Zerbini, que inclui cirurgiões cardíacos, anestesistas, perfusionistas e outros profissionais da saúde. Podem ser compartilhados na plataforma digital conteúdos relacionados a exames de imagem, vídeos, relatórios clínicos, dentre outros. As interações entre as equipes do hospital consultante e do InCor-HCFMUSP/Fundação Zerbini serão realizadas por teleconferência, dando suporte à decisão clínica, ao planejamento e execução do procedimento cirúrgico. O roteiro de atendimento do caso clínico inclui as seguintes fases: 1. Registro de casos na Plataforma de Casos Cirúrgicos com inclusão de relatórios médicos, laudos de exame, vídeos, exames de imagens e demais documentos que possam subsidiar a avaliação pela equipe médica do InCor; 2. Alerta da Plataforma para o gestor com novos casos submetidos; 3. Equipe multiprofissional InCor acionada para estudar novos casos, com tempo de resposta de até 72 horas (3 dias úteis) após submissão do caso; 4. Impressão 3D do modelo anatômico do paciente a partir da reconstrução feita por exames de imagem, como tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética; 5. Agendamento de videoconferência entre Equipe multiprofissional InCor e Equipe cirúrgica remota para análise do caso e planejamento cirúrgico; 6. Agendamento do Procedimento por Teleconferência de Ato Cirúrgico (Equipe Remota no Centro Cirúrgico do Hospital e Equipe multiprofissional InCor no centro de Teleconferência da Rede acompanhando sincronicamente o procedimento cirúrgico); 7. *Debriefing* pós-cirurgia por videoconferência (discussão dos pontos favoráveis e possibilidades de melhoria, discussão sobre manejo pós-operatório do paciente).

Na primeira etapa do projeto, destacam-se os resultados:

- (i) Desenvolvimento da Plataforma Nacional de Teleconferência do Ato Cirúrgico;
- (ii) Instalação e teste dos equipamentos e rede de telemedicina no InCor e no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão;
- (iii) Realização de 15 procedimentos cirúrgicos cardiovasculares de alta complexidade entre novembro de 2022 e abril de 2023 com a utilização da Plataforma Nacional de Teleconferência do Ato Cirúrgico.

Foram selecionados pacientes de ambos os sexos, com idade média de 5 anos, residentes no estado de Maranhão. Os procedimentos cirúrgicos foram realizados no Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HUUFMA), que foram acompanhados em tempo real por equipe multidisciplinar sediada no InCor. Foram gerados relatórios através da plataforma REDCap com o intuito de cadastramento e avaliação dos dados dos pacientes pelos centros participantes. A fim de discutir as dificuldades, propor soluções, discutir briefing e debriefing cirúrgico e acompanhar o fluxo dos pacientes foram realizadas reuniões periódicas através de videoconferências e discussão através de grupos de mensagem (11253823).

Houve uma política de segurança interna, bem como termos de confidencialidade que foram assinados por toda equipe que tenha acesso à plataforma, garantindo a confidencialidade dos dados. Os pais ou responsável legal assinaram termo de consentimento livre e esclarecido, autorizando a participação do paciente no estudo e o compartilhamento de suas informações clínicas e exames diagnósticos com a equipe do InCor.

Na segunda etapa do projeto, objeto deste Termo Aditivo, estão previstas as seguintes atividades/metabolos:

1. Aperfeiçoamento da plataforma (versão 2.0), com inclusão de novas ferramentas e funcionalidades;
2. Expansão da rede para 3 pontos remotos, nos quais serão testadas as melhorias;
3. Realização de 30 procedimentos cirúrgicos com teleorientação.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

() Sim

(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa/Meta	Descrição	Indicador Físico		Duração		Responsável
		Unidade	Qty	Início	Fim	
1	Aperfeiçoamento da plataforma (versão 2.0), com inclusão de novas ferramentas e funcionalidades	un	1	Outubro/2023	Abril/2024	INCOR
2	Instalação e teste dos equipamentos e rede de telemedicina nos pontos remotos (hospitais assistidos)	un	3	Outubro/2023	Fevereiro/2024	INCOR

3	Realização dos procedimentos cirúrgicos com teleorientação	un	30	Fevereiro/2024	Outubro/2024	INCOR
---	--	----	----	----------------	--------------	-------

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Etapa / Meta	Out/2023	Nov/2023 a Out/2024
1 a 3	883.800,00	10.400,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

Natureza da Despesa		Concedente	Proponente	Total
Código	Especificação			
33.90.20	Auxílio Financeiro à Pesquisador	873.400,00	0,00	873.400,00
33.90.18	Bolsas DTI-A	124.800,00	0,00	124.800,00
TOTAL GERAL		998.200,00	0,00	998.200,00

Observação: para um maior detalhamento do orçamento do projeto, vide documento Projeto Plataforma Ato Cirúrgico - Aditamento (11253823).

12. PROPOSIÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO
 Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

13. APROVAÇÃO

(Assinatura Eletrônica)
HENRIQUE DE OLIVEIRA MIGUEL
 Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Miguel, Secretário de Ciência e Tecnologia para Transformação Digital**, em 26/09/2023, às 15:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 26/09/2023, às 18:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11366338** e o código CRC **5DE2C3FB**.